



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO PIAUÍ
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

Despacho nº 1917/2026

Referência: 1.27.000.000401/2026-16

Trata-se de PGEA autuado com a finalidade de promover a contratação emergencial de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de manutenção preditiva, preventiva e corretiva, monitoramento e operação das instalações civis, hidrossanitárias e elétricas do edifício-sede da Procuradoria da República no Piauí.

Conforme registrado nos autos, a contratação emergencial foi iniciada em razão das graves dificuldades verificadas na execução do Contrato nº 08/2022-SECGC/PRPI, notadamente o inadimplemento de obrigações trabalhistas pela contratada, a incapacidade de execução de serviços especializados essenciais e o risco concreto de interrupção de atividades indispensáveis ao funcionamento da unidade, circunstâncias que ensejaram o reconhecimento da situação emergencial prevista no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Após a regular instrução do feito, com elaboração dos artefatos de planejamento, pesquisa de preços, análise da agente de contratação e manifestação favorável da Assessoria Jurídica, restou indicada como proposta mais vantajosa a apresentada pela empresa TAFE Engenharia Ltda., considerada apta ao atendimento das exigências técnicas e de habilitação estabelecidas para a contratação.

Ato contínuo, a Secretaria Estadual submeteu a esta Chefia o DESPACHO nº 1103/2026-SE/GABPC/PRPI, no qual informa que o DESPACHO nº 1102/2026-SE/GABPC/PRPI atestou a existência de créditos e recursos suficientes para suportar a contratação durante o exercício de 2026. Contudo, foi apontada insuficiência orçamentária projetada para o exercício de 2027, estimada em R\$ 48.397,00, considerando os custos permanentes da contratação e a expectativa de futura repactuação contratual. Em razão disso, a Secretaria Estadual propôs a realização de gestão com a Secretaria-Geral visando à complementação dos recursos necessários para o exercício subsequente, sem prejuízo do imediato prosseguimento da contratação emergencial.

A proposta apresentada mostra-se adequada e compatível com os princípios da continuidade do serviço público, da eficiência administrativa e do planejamento

orçamentário. Com efeito, a essencialidade dos serviços objeto da contratação não permite a paralisação ou retardamento da formalização da avença, especialmente diante da disponibilidade orçamentária já demonstrada para o exercício corrente. De igual modo, revela-se prudente e necessária a adoção antecipada de providências perante a Secretaria-Geral para assegurar a cobertura financeira da despesa projetada para 2027, evitando futuros riscos à execução contratual.

Diante do exposto, acolho integralmente as proposições constantes do DESPACHO nº 1103/2026-SE/GABPC/PRPI e, por conseguinte:

I – AUTORIZO o prosseguimento da formalização da contratação emergencial, considerando a disponibilidade orçamentária demonstrada para o exercício de 2026 e a regular instrução do procedimento;

II – determino a expedição de ofício à Secretaria-Geral, objetivando a obtenção da complementação orçamentária necessária ao atendimento da Demanda nº 55716 no exercício de 2027, no valor estimado de R\$ 48.397,00 (quarenta e oito mil, trezentos e noventa e sete reais), conforme consignado nos autos; e

III – Após a adoção das providências acima, retornem os autos à Secretaria Estadual para acompanhamento das medidas e ulterior encaminhamento às unidades competentes para a conclusão da contratação.

Teresina, 18 de junho de 2026.

MARCO TÚLIO LUSTOSA CAMINHA

Procurador-Chefe